

**ADENDA AO
REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
ENTRE A LOURES PARQUE E.M. E O SINTAP**

Preâmbulo

A presente adenda é celebrada entre a Loures Parque E.M., e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), com vista à introdução de melhorias remuneratórias e critérios de progressão na carreira, nos termos do Regulamento de Avaliação de Desempenho das trabalhadoras e dos trabalhadores, em vigor e da legislação aplicável.

Cláusula 1.^a

Âmbito de Aplicação

A presente adenda aplica-se exclusivamente aos trabalhadores nas seguintes condições cumulativas:

- a) Afetos à associação sindical SINTAP, ou ao Acordo de Empresa com a referida entidade;
- b) Com pelo menos 3 anos de vínculo e desempenho funções na empresa, à data de 31 de dezembro de 2025;
- c) Integrados nas carreiras de Técnico Administrativo ou Agente de Fiscalização.

Cláusula 2.^a

Majoração de Pontuação para Progressão

Para efeitos de progressão na carreira, será atribuída uma majoração de 10 pontos ao somatório das avaliações anuais realizadas até 31 de dezembro de 2025, desde que cumpridos os requisitos da cláusula anterior.

Cláusula 3.^a

Efeitos e Vigência

A majoração prevista na presente cláusula produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, refletindo-se na alteração do nível remuneratório correspondente à progressão na carreira.

Cláusula 4.^a

Disposições Complementares

A aplicação da majoração não prejudica outros direitos ou benefícios previstos tanto no Acordo de Empresa como no Regulamento a adendar.

Cláusula 5.^a

Opcionalidade e Limitação de Aplicação

1. A majoração prevista na presente Adenda constitui uma faculdade do trabalhador, podendo o mesmo optar por não utilizar este instrumento de progressão imediata.
2. Caso o trabalhador opte pela majoração, esta apenas poderá ser aplicada uma única vez, exclusivamente nas datas mencionadas (31 de dezembro de 2025 para efeitos de cálculo e 1 de janeiro de 2026 para efeitos de progressão).

Pela Loures Parque E.M.

Pelo SINTAP